



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.**

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste:

LOTE: 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA DOS PROPRIOS PUBLICOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23198	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PROPRIOS PUBLICOS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Em todos os órgãos da Administração Municipal, manutenção de praças, locais para eventos de interesse do município, ornamentação com lâmpadas em praças, instalação e manutenção da rede de energia elétrica interna e externa dos prédios públicos ou locados e outros locais indicados pela administração, rede lógica, colocação de faixas nas ruas em locais apropriados, assistência técnica e execução de serviços em eventos indicados pela administração, colocação e retirada de placas de sinalização de trânsito (conforme orientação do setor competente). Sendo 1 técnico e um ajudante. A proponente deverá ter pelo menos um veículo utilitário adequado a prestação do serviço, deverá disponibilizar ainda todos os equipamentos e EPIs necessários a realização dos serviços.	6,00	MES	23.869,23	143.215,38
<b>TOTAL</b>						<b>143.215,38</b>

**3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** A empresa deverá prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**3.2.** A empresa deverá substituir, sempre que for solicitado pelo Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para a prestação do serviço.

**3.3.** A empresa deverá arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Contratante ou a terceiros.

**3.4.** A empresa deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**3.5.** A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

3.6. A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei 8666/93.

3.7. A empresa deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o contido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

3.7.1. A empresa não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

3.8. A empresa assume todas as responsabilidades e toma todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

3.9. A empresa atenderá de imediato às solicitações quanto a substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

3.10. A empresa instruirá ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e medicina do Trabalho.

3.11. A empresa deverá fornecer a seus empregados auxílio-transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente.

3.12. A empresa deverá apresentar a ART até o início dos serviços.

#### **4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, através de Termo Aditivo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A empresa deverá implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o início dos serviços.

4.3. A gestão e fiscalização do contrato será feita por servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

4.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela Comissão de recebimento (conforme Decreto 13607/2017) e da compatibilidade das especificações deste edital e de seus anexos.

4.5. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.6. Os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1. Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

#### **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:**

a) **ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ANEXO;**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**b) NÃO APRESENTAR A MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 05 DO EDITAL.**